

CONTRATADA: SOCIEDADE DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA AMAZONIA S/S LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.113.316/0001-39, ENDEREÇO: Av. Governador Jose Malcher, 168, Centro Empresarial Bolonha, Sala 401, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.035-065, telefone(91)3222-0047/9116-0421
Ordenador: Michel Fabrício Ribeiro Padinha
Presidente em exercício da FSCMPA

Protocolo: 1202611

APOSTILAMENTO

Número: 6

Data de Assinatura: 27/05/2025

OBJETO: Inclusão da Funcional Programática 10.128.1507.8924 e Fontes recurso 01600000049-006489 e 02600000049-006489.

CONTRATO: 359/2019, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2019/FSCMPA PAE E-2025/2317360 - E-2024/2044503 - E-2023/2013846 - Proc. Original Nº 2019/390487

CONTRATADA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.164.874/0008-77,

ENDEREÇO: Avenida Generalíssimo Deodoro nº 645, 3º Andar, Salas 01 e 02, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.055-240

Ordenador: MICHEL FABRÍCIO RIBEIRO PADINHA

Presidente em exercício da FSCMPA

Protocolo: 1202654

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025- DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/990166.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52 com sede na Av. Guido Caloi nº 1935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz CEP: 05802-140 - São Paulo/SP. Telefone: (11) 2162-0200 E[1]mail: licitacoes@wiener-lab.com.br, neste ato representada por seu representante legal FLAVIO ROBERTO BALBINO, portador da Cédula de Identidade nº. 25.868.603-0 Órgão expedidor: SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 288.353.758-51, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Aquisição de insumos laboratoriais para realização de testes de bioquímica, imunologia e hormônios, com equipamento em comodato, conforme detalhado no Termo de Referência.

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd
1: ITEM 1 AO 23	1	ÁCIDO ÚRICO (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	7750
	2	ALBUMINA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	4500
	3	ANTI ESTREPTOLISINA "O" (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	2250
	4	BILIRRUBINA TOTAL (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	17500
	5	BILIRRUBINA DIRETA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	17500
	6	COLESTEROL TOTAL (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	8500
	7	COLESTEROL HDL - DIRETO (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	8500
	8	CREATININA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	22500
	9	DESIDROGENASE LÁTICA DHL (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	17500
	10	FATOR REUMATÓIDE (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	2600
	11	FERRITINA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	25500
	12	FERRO SÉRICO (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	19500
	13	FOSFATASE ALCALINA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	9500
	14	GAMA GT (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	11500
	15	GLICOSE (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	11000
	16	PROTEÍNA C REATIVA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	4000
	17	PROTEÍNAS TOTAIS (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	6500
	18	TGO/AST (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	26000
	19	TGP/ALT (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	26000
	20	TRANSFERRINA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	2300
	21	TRIGLICERÍDEO (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	7500
	22	URÉIA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	20000
	23	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	9500
	24	ÁCIDO FÓLICO (MÉTODO AUTOMATIZADO). TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DO ÁCIDO FÓLICO, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	4500

2: ITEM 24 AO 33	25	BETA HCG (APLICAÇÃO AUTOMÁTICA). TESTE HCG GONADOTROFINA CORIONICA. TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO; TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BETA HCG. MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	2000
	26	POTÁSSIO (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE POTÁSSIO, ION SELETIVO TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO: PARA A DETERMINAÇÃO DE ÍONS, SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO, UTILIZANDO MÓDULO ISE ACOPLADO A ANALISADOR. AUTOMÁTICO, REATIVO PRONTO PARA USO, FRASCO DEDICADO;	TESTE	1000
	27	SÓDIO (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE SODI ION SELETIVO TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO: PARA A DETERMINAÇÃO DE ÍONS, SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO, UTILIZANDO MÓDULO ISE ACOPLADO A ANALISADOR. AUTOMÁTICO, REATIVO PRONTO PARA USO, FRASCO DEDICADO;	TESTE	1000
	28	CÁLCIO TOTAL (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE CALCIO TOTAL UV, COLORIMETRICO. TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CÁLCIO. MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	650
	29	CÁLCIO IÔNICO (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE CALCIO TOTAL UV, COLORIMETRICO. TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CÁLCIO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	650
	30	MAGNÉSIO (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE MAGNESIO, COLORIMETRICO. TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO. MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	750
	31	T4 LIVRE (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE T4 LIVRE, REAGENTE TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TIROXINA LIVRE (T4). MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	5000
	32	TSH (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE TSH (ESTIMULANTE DA TIREOIDE) TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH). MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	5000
	33	VITAMINA B12 (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE VITAMINA B12 TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CIANOCOBALAMINA (VIT. B12). MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA	TESTE	5500

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10302142782930000 e 10302150782880000

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 01.659.0000.69, 01.659.0000.61 e 01.500.1002.03

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.299.735,50 (um milhão duzentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do Contrato o (a) servidor (a) Maria Onezima Oliveira de Souza, responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA e Fiscal o (a) servidor (a) Vanessa Lopes da Silva, responsável pela Gerência de Análises Clínicas da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2025.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Flavio Roberto Balbino - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1202339

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 (REF. PROC. 2025/2665584)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADA: LIFE LABORATÓRIO DE INSUMOS FARMACÉUTICOS ESTÉREIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.733.299/0001-23 com sede na Rua Sergio Jungblut Dieterich, 900 - Prédio 16, CEP. 91060-410, neste ato representado por seu representante legal Eliana Santos de Oliveira Alves, portador da Cédula de Identidade nº 34.695.511-7, CPF/MF sob o nº: 292.521.608-09, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato Nº 019/2024, nos termos da lei federal nº 14133/2021, especificamente quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, com renovação do quantitativo originário, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de, 07/05/2025 a 07/05/2026, e com reajuste pelo IPC FIPE de 4,53%.

RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 027/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/990166.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52 com sede na Av. Guido Caloi nº 1935, térreo, blocos A/B, Jd. São Luiz CEP: 05802-140 – São Paulo/SP. Telefone: (11) 2162-0200 E-mail: licitacoes@wiener-lab.com.br, neste ato representada por seu representante legal FLAVIO ROBERTO BALBINO, portador da Cédula de Identidade nº. 25.868.603-0 Órgão expedidor: SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 288.353.758-51, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, processada sob o nº **028/2024- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é Aquisição de insumos laboratoriais para realização de testes de bioquímica, imunologia e hormônios, com equipamento em comodato, conforme detalhado no Termo de Referência.

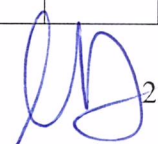
3.2 O objeto a ser licitado são os seguintes itens descrito no Termo de Referência:

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd
1: ITEM 1 AO 23	1	ÁCIDO ÚRICO (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	7750



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	2	ALBUMINA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	4500
	3	ANTI ESTREPTOLISINA "O" (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	2250
	4	BILIRRUBINA TOTAL (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	17500
	5	BILIRRUBINA DIRETA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	17500
	6	COLESTEROL TOTAL (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	8500
	7	COLESTEROL HDL – DIRETO (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	8500
	8	CREATININA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	22500
	9	DESIDROGENASE LÁTICA DHL (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	17500
	10	FATOR REUMATÓIDE (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	2600
	11	FERRITINA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	25500

 2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	12	FERRO SÉRICO (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	19500
	13	FOSFATASE ALCALINA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	9500
	14	GAMA GT (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	11500
	15	GLICOSE (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	11000
	16	PROTEINA C REATIVA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	4000
	17	PROTEINAS TOTAIS (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	6500
	18	TGO/AST (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	26000
	19	TGP/ALT (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	26000
	20	TRANSFERRINA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	2300
	21	TRIGLICERÍDEO (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	7500

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	22	URÉIA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	20000
	23	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO (MÉTODO AUTOMATIZADO)	TESTE	9500
	24	ÁCIDO FÓLICO (MÉTODO AUTOMATIZADO). TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DO ÁCIDO FÓLICO, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	4500
2: ITEM 24 AO 33	25	BETA HCG (APLICAÇÃO AUTOMÁTICA). TESTE HCG GONADOTROFINA CORIONICA. TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO; TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BETA HCG. MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	2000
	26	POTÁSSIO (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE POTASSIO, ION SELETIVO TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO: PARA A DETERMINAÇÃO DE ÍONS, SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO, UTILIZANDO MÓDULO ISE ACOPLADO A ANALISADOR. AUTOMÁTICO, REATIVO PRONTO PARA USO, FRASCO DEDICADO;	TESTE	1000
	27	SÓDIO (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE SODI ION SELETIVO TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO: PARA A DETERMINAÇÃO DE ÍONS, SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO, UTILIZANDO MÓDULO ISE ACOPLADO A ANALISADOR. AUTOMÁTICO, REATIVO PRONTO PARA USO, FRASCO DEDICADO;	TESTE	1000
	28	CÁLCIO TOTAL (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE CALCIO TOTAL UV, COLORIMETRICO. TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CÁLCIO. MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	650
	29	CÁLCIO IÔNICO (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE CALCIO TOTAL UV, COLORIMETRICO. TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CÁLCIO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	650

 4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

30	MAGNÉSIO (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE MAGNESIO, COLORIMETRICO. TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO. MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	750
31	T4 LIVRE (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE T4 LIVRE, REAGENTE TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TIROXINA LIVRE (T4). MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	5000
32	TSH (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE TSH (ESTIMULANTE DA TIREOIDE) TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH). MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	5000
33	VITAMINA B12 (MÉTODO AUTOMATIZADO). TESTE VITAMINA B12 TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CIANOCOBALAMINA (VIT. B12). MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA	TESTE	5500

2.2. O Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n.028/2024 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Os itens deverão ser entregues NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, em REMESSAS PARCIAIS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA DEFINIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE ANÁLISES CLÍNICAS, entregues durante a vigência do contrato.

A primeira entrega dos reagentes, equipamento(s) e demais insumos deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almojarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.

A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues ao Almojarifado da Fundação HEMOPA, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-008 - Belém/PA, no horário de 08h as 12 horas. Contatos: (91) 3110.6700 ou (91) 98568.3590.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.299.735,50 (um milhão duzentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

- a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, (GERAP).
- b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, (GERAP).
- c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;
- d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

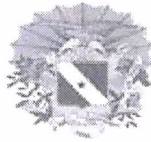
f) ACONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10302142782930000 e 10302150782880000

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 01.659.0000.69, 01.659.0000.61 e 01.500.1002.03

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

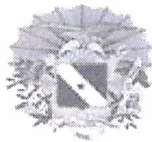
9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito

lb- 7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;

9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

12.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do Contrato o (a) servidor (a) Maria Onezima Oliveira de Souza, responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA e Fiscal o (a) servidor (a) Vanessa Lopes da Silva, responsável pela Gerência de Análises Clínicas da Fundação HEMOPA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

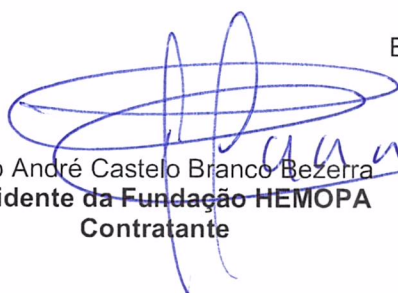
18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 23 de Maio de 2025.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

LABINBRAZ COMERCIAL
LTDA:73008682000152

Assinado de forma digital por
LABINBRAZ COMERCIAL
LTDA:73008682000152
Dados: 2025.05.26 16:06:35 -03'00'

Flavio Roberto Balbino
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____